

BOLETIM 42

Brasília, 14 de janeiro de 2016

Pesquisa aponta que construção civil fechou 514 mil postos de trabalho no país até novembro

A construção civil fechou em todo o país 514 mil postos de trabalho, segundo levantamento divulgado hoje (13) pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon-SP). A pesquisa, feita pela Fundação Getulio Vargas (FGV) a partir de dados do Ministério do Trabalho, indica que o setor encerrou novembro de 2015 com 2,9 milhões de trabalhadores formais, o mesmo patamar de agosto de 2010.

Em novembro, foram fechadas 23,2 mil vagas, desconsiderando os efeitos da época do ano sobre a atividade econômica. A queda bruta, considerando os efeitos sazonais, foi de 2% no mês, com a perda de 61,3 mil postos de trabalho.

Para o Sinduscon, a queda significativa no nível de emprego em novembro reflete tanto o efeito sazonal de demissões nos dois últimos meses do ano, quanto a redução no ritmo das obras. "Sem novos projetos para execução imediata e desprovidas de um horizonte para a retomada da confiança, as empresas da construção continuaram demitindo", destacou o vice-presidente de economia da entidade, Eduardo Zaidan.



Mais de meio milhão de empregos na construção, segundo a FGV, foram destruídos até novembro do ano passado

Peso maior

A Região Norte foi a que teve a maior queda percentual no número de postos de trabalho (-5,13%) com a perda de 9,19 mil vagas. A Região Sudeste teve a maior retração em números absolutos, com o fechamento de 29,64 mil postos (-1,95%). Em São Paulo, houve o corte de 12,8 mil vagas no estado de outubro para novembro.

O número representa uma redução de 1,62% sem levar em consideração os efeitos da época do ano e 0,71% no cálculo dessazonalizado. No acumulado de janeiro a novembro de 2015, a queda no nível de emprego no estado ficou em 7,77%, deixando o setor com 776,4 mil empregos formais.

Fonte: Agência Brasil



CONTRICOM solidariza-se com vítimas das enchentes no Paraná e São Paulo

A Diretoria da CONTRICOM, através de nota publica divulgada nesta quarta (13), manifestou “sua mais profunda solidariedade às populações das cidades paranaenses e paulistas atingidas pelas recentes enchentes decorrentes das chuvas que provocaram grandes perdas humanas e materiais e desabrigaram milhares de famílias.”

A nota acrescenta ainda que “a situação dramática vivida por essas populações exige, mais do que nunca, um esforço redobrado das autoridades estaduais e federais no sentido de socorrer os desabrigados e auxiliar na recuperação de suas condições de moradia.”

“Trata-se – finaliza a nota da Diretoria da CONTRICOM – de uma questão humanitária que clama a solidariedade de toda sociedade!”

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Governo reajusta seguro-desemprego em 11,28% e teto chega a R\$1.542

As parcelas do seguro-desemprego foram reajustadas em 11,28% e o teto mensal do benefício passou a ser de R\$ 1.542,24. Antes, o máximo mensal era 1.385,91. O valor da parcela

que cada segurado recebe depende do salário que tinha antes da demissão.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, os novos valores estão em vigor desde segunda-feira (11). O reajuste foi calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos 12 meses de 2015.

No ano passado, mais de oito milhões de trabalhadores receberam o benefício. Desse total, 1,9 milhão de pessoas tinham média salarial que lhes dava direito à parcela máxima. Cerca de 670 mil segurados tiveram direito ao piso do benefício em 2015, na época R\$ 788, equivalente ao salário-mínimo vigente.

Têm direito ao seguro-desemprego todos os trabalhadores desempregados sem justa causa, pescadores artesanais em período do defeso, trabalhadores resgatados em condições análogas a de escravo e profissionais com contratos de trabalho suspenso.

O valor da parcela varia de acordo com a faixa salarial. Quem recebia até R\$ 1.360,70 no último emprego deve multiplicar o salário médio por 0,8. Para salários entre R\$ 1.360,71 e R\$ 2.268,05, o segurado deve multiplicar por 0,5 a quantia que ultrapassar R\$ 1.360,7 e, em seguida, somar R\$ 1.088,56 ao cálculo. Aqueles que tinham salário acima de R\$ 2.268,05 receberão o novo teto do seguro-desemprego, de R\$ 1.542,24, invariavelmente.

Fonte: Portal EBC



Comissão aprova cobrança extrajudicial de dívidas da contribuição sindical

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei (PL 5945/13), de autoria do deputado Laercio Oliveira (SD-SE), que possibilita a execução extrajudicial dos créditos relativos à contribuição sindical, antes de partir para a cobrança judicial.

O projeto tem como objetivo modificar o artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei 5.452/43), que não prevê a ação de cobrança por parte dos sindicatos.

Para o relator na comissão, deputado Augusto Coutinho (SD-PE), o projeto é uma importante forma de combate à inadimplência e de suporte financeiro aos sindicatos.

O parecer do relator alterou ainda o texto original, para prever que, para efetuar a cobrança judicial, as entidades serão obrigadas a promover comunicação postal aos responsáveis pelo débito por uma única vez. A proposta inicial previa que a comunicação fosse feita três vezes, mas Coutinho considerou que a alteração vai garantir mais rapidez para o processo.

"O projeto é uma alternativa para obtenção efetiva da contribuição sindical não paga, vez que permitirá um processo mais célere e permitirá o equilíbrio econômico-financeiro destas entidades", afirmou.

O projeto tramita em caráter conclusivo e será avaliado ainda pela Comissão de Constituição e Justiça.

Fonte: Agência Câmara

Inflação para pessoas com mais de 60 anos chega a 11,13%

O Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade (IPC-3i), que mede a variação da cesta de consumo de pessoas com mais de 60 anos de idade, fechou o ano de 2015 em 11,13%. A taxa foi superior à observada pelo Índice de Preços ao Consumidor Brasil (IPC-BR), que mede a inflação média para todas as faixas etárias e de renda e que ficou em 10,53%.

Apenas no quarto trimestre do ano passado, a taxa do IPC-3i ficou em 2,87%, superior ao 1,23% do terceiro trimestre do ano. Seis das oito classes de despesa analisadas pelo índice tiveram alta na taxa de inflação na passagem do terceiro para o quarto trimestre.

Alimentos

O aumento dos preços dos alimentos foi a principal razão para a alta da inflação no período, já que a taxa subiu de 0,54% no terceiro trimestre para 5,37% no último trimestre. Os itens que mais contribuíram para esse movimento do grupo alimentação foram as hortaliças e legumes.

Outros impactos importantes vieram dos grupos de despesa transportes (a taxa passou 0,35% para 4,52%), educação, leitura e recreação (de 0,94% para 2,51%) e vestuário (0,24% para 1,99%). O IPC-3i é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Fonte: Portal EBC



Rescisão de contrato de trabalho com mais de um ano só é válida com assistência

O pedido de demissão ou o recibo de quitação da rescisão contratual assinado por empregado com mais de um ano de trabalho só tem valor se firmado com a assistência do representante do sindicato de classe ou perante autoridade do Ministério do Trabalho. Ou, na falta desses, por agentes do Ministério Público, da Defensoria ou pelo juiz de paz, segundo a regra do artigo 477, parágrafos 1º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Por não atender nenhuma dessas hipóteses, a 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) modificou sentença da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana que tomou como válido um Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) homologado sem assistência sindical. Com a impugnação do documento, o autor da reclamatória receberá todas as verbas rescisórias a que tem direito, no limite dos pedidos da inicial e abatidos os valores já pagos na origem.

Conforme os autos, o TRCT foi impugnado pelo autor já na petição inicial e depois ao ser juntado à defesa. O juiz do trabalho Marcos Rafael Pereira Piscino, contudo, não acolheu a impugnação em sentença. “O TRCT de fls. 110/111 está assinado pelo reclamante, razão pela qual seu teor se presume verdadeiro, nos termos do artigo 368 do CPC [Código de Processo Civil]”, fundamentou. Assim, entendeu como

comprovado o pagamento de parte das verbas ali discriminadas.

A relatora que deu provimento ao recurso, desembargadora Denise Pacheco, explicou que não deve ser aplicada a referida regra do CPC, que diz que “as declarações constantes do documento particular, escrito e assinado, ou somente assinado, presumem-se verdadeiras em relação ao signatário”. Segundo registrou no acórdão, a norma trata de declarações firmadas, e não especificamente da quitação de valores.

“Não vejo, tanto mais tendo em conta as irregularidades detectadas na contratação — que foram, inclusive, objeto de determinação, pelo julgador de origem, de expedição de ofícios à CEF, à DRT, ao INSS, ao MPT e à Polícia Federal —, como considerar quitadas as verbas consignadas no TRCT”, afirmou a relatora. O acórdão foi lavrado na sessão do dia 3 de dezembro.

Fonte: Consultor Jurídico

As contradições das reformas trabalhista e previdenciária

*Por Antônio Augusto de Queiroz **

O debate sobre as reformas trabalhista e previdenciária é recorrente no Brasil. Sempre que a onda neoliberal ganha fôlego, há retração da atividade econômica ou existe crise fiscal no governo federal esses dois temas ganham evidência na mídia nacional.

O movimento sindical, desta vez, tem motivos de sobra para se preocupar com o risco



de viabilização dessas duas reformas. A preocupação se justifica basicamente por duas razões.

A primeira é que o governo não tem mais margem fiscal para deter a pressão empresarial pela reforma trabalhista, mediante a qual pretende reduzir despesas com salários e direitos para manter as suas margens de lucros.

A segunda é que o próprio governo tem prometido tomar a iniciativa de propor as duas reformas. O novo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, já declarou publicamente seu compromisso com elas e a presidente Dilma, embora não tenha falado em reforma trabalhista, disse textualmente que vai encarar a reforma da previdência, especialmente no que se refere à instituição da idade mínima.

Ora, se antes a pressão do setor empresarial, mesmo contra a opinião do governo, já era muita força, imagine agora, com o apoio do ministro da Fazenda, da presidente da República e sem uma bancada sindical robusta para se contrapor a essa nova ofensiva?

Registre-se, ainda, que o atual ministro da Fazenda, diferentemente de seu antecessor, não tem o estigma de defensor do neoliberalismo. Isso significa que seu apoio às reformas facilita mais do que dificulta aprovação delas.

A estratégia do movimento sindical nesse debate deve consistir, de um lado, em mostrar as contradições do governo e do próprio Congresso Nacional nesses dois temas, além de informar aos parlamentares que seus votos serão amplamente divulgados entre os trabalhadores.

É preciso lembrar, ainda, que, diferentemente de campanhas anteriores, na eleição de 2018 os parlamentares não contarão com o financiamento empresarial de campanha e

que, portanto, dependerão do convencimento do eleitor, formado majoritariamente de trabalhadores.

Em relação às contradições, lembremos que foram o governo e os próprios parlamentares que propuseram e aprovaram a flexibilização do fator previdenciário e o Programa de Proteção ao Emprego (PPE), cujos objetivos eram opostos ao pretendido pelas novas propostas de reforma trabalhista e previdenciária.

A flexibilização do fator, ao contrário da instituição da idade mínima, teve por objetivo permitir que pessoas que começaram a trabalhar mais cedo pudessem se aposentar integralmente antes da idade requerida para assegurar o fator pleno.

O Programa de Proteção ao Emprego, por sua vez, tem como propósito evitar desemprego e também impedir a retirada de direitos de forma permanente, ao contrário do que deseja a reforma trabalhista ora cogitada.

Logo, não faz sentido o atual Congresso e atual governo proporem reformas em sentido ao oposto ao que eles mesmos, após eleitos para o atual mandato, terem aprovados e transformados em norma jurídica. Esses são os desafios e os argumentos na luta para evitar esses dois retrocessos nos direitos dos trabalhadores.

() Jornalista, analista político e Diretor de Documentação do Diap.*

Fonte: Diap

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)